

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de empresa que detém representação e exclusividade, **PARA AS APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS “BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA” E “RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”**, a ser realizada nos dias 12,13,19 e 20 de outubro da 35ª MAREJADA 2024.

Referência Legal:

Art. 18-lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o Inciso VII do caput do art. 12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Andrieli C. de Oliveira	Assessor I	2459901	andrieli.oliveira@itajai.sc.gov.br
Fernanda Luiza Cardoso	Assessor I	2643301	fernanda.luiza@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa que detém representação e exclusividade, **PARA APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICAS “BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA” E “RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”**, a serem realizadas nos dias 12,13,19 e 20 DE OUTUBRO DE 2024 NA 35ª MAREJADA 2024.

As apresentações folclóricas na Marejada, tradicional festa de Itajaí, é um dos pontos altos do evento, pois resgata e celebra a rica diversidade cultural da região. Sendo uma festa voltada às tradições, as apresentações folclóricas refletem a história, costumes e valores de comunidades que tem na cultura popular sua identidade.

A Marejada tendo como um dos principais princípios as tradições, realiza desde 2019 as apresentações folclóricas, que faz parte de um planejamento maior, que visa impactar todos os visitantes do evento sobre o legado cultural.

Essas apresentações são fundamentais para proporcionar aos visitantes uma imersão autêntica nas raízes culturais. Os grupos folclóricos, com suas danças, músicas e trajes típicos, não apenas entretêm, mas também educam o público, mostrando a relevância dessas tradições para a formação da identidade local e regional.

As contratações em questão, consiste em apresentações folclórica do Boi de Mamão baseado no enredo épico da morte e ressurreição do boi, uma tradição popular, presente no litoral catarinense e também uma apresentação de Danças Portuguesas e de base Açoriana. As apresentações tem uma duração média de 30 a 45 minutos, trazendo figuras tradicionais, músicas ao som mecânico, coreografias e elementos cênicos. Tornando assim, uma experiência cultural rica e envolvente, fazendo com que crie-se um ambiente agradável e de consumo de matéria.

As apresentações folclóricas de **“BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA”** E **“RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”**, representados pela empresa **GRAZIELA PEREIRA MAFRA**, registrada sob o **CNPJ nº 32.357.632/0001-01**, situada na **RUA ELIAS BRICH ADAIME**, nº 296, no município de Itajai/SC, detêm a exclusividade para representação, bem como é a realizadora das apresentações folclóricas.

A solução que melhor se enquadra é contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações, para o período exclusivo da MAREJADA 2024, tendo em vista a ausência de competição.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços objeto de estudo deste ETP não se encontram previstos no Plano Anual de Contratações, entretanto são inerentes e integrantes da realização do evento Marejada, prevista no PPA e na LDO.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Requisitos da Contratação

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

Carteira de Identidade do representante legal;

Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. (Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.
- e) Declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração de parentesco modelo pessoa jurídica;
- g) Certidão de falência e concordata;
- h) Dados bancários da pessoa jurídica.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Deve-se considerar o público estimado do evento, cerca de 300.000 visitantes, baseado na edição passada, bem como a realização de todas as apresentações planejadas, entre elas uma diversificação culturalmente significativa, onde uma porcentagem procura pela atração folclórica.

Para que possamos atender o público estimado, será necessária a realização de 4 dias de apresentações, sendo realizado nos dias 12,13,19 e 20 de outubro, as 14H (da tarde) com duração prevista para 30 a 45 minutos, intercalando entre palcos interno e externos do Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira, **na qual será necessária a contratação de 04 apresentações do referido projeto**, conforme abaixo discriminado, na qual contará com público de aproximadamente de 300.000 visitantes.

Horário da realização das apresentações:

ABERTURA	
SABADO	12/10/2024 14:00:00
DOMINGO	13/10/2024 14:00:00
SABADO	19/10/2024 14:00:00
DOMINGO	20/10/2024 14:00:00

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dentre as opções disponibilizadas pela Lei 14.133/2021, a opção de contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa que é detentora das apresentações folclóricas **“BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA”** E **“RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”** a serem realizadas nos dias 12,13,19 e 20 de outubro da 35ª MAREJADA 2024.

Dada a situação problema, há o interesse da Administração Pública em contratar as referidas apresentações, em caráter gratuito, visando levar o conhecimento dos princípios e legados culturais que são um dos pilares do evento.

As apresentações folclóricas que tem como título **“BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA”** E **“RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”** são realizadas por intermédio da empresa **GRAZIELA PEREIRA MAFRA**, registrada sob o **CNPJ nº 32.357.632/0001-01**, situada na **RUA ELIAS BRICH ADAIME**, nº 296, no município de Itajaí/SC, que detêm a exclusividade para comercialização, bem como é a realizadora e detentora das apresentações folclóricas, que abordam a temática do Boi de Mamão e as Danças Portuguesas, em um híbrido de apresentações cênicas, proporcionando um mergulho nas tradições folclóricas locais e promovendo o resgate de elementos da cultura popular brasileira.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**

A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de nota fiscal e empenho de prestação pela referida, sendo elas:

- Duas apresentações artísticas Do Rancho Folclórico Eduxi no 7º Festival de Encontro de Etnias , no dia 16/04/2024, conforme edital 04/2024 Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos. No valor de **R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
- Apresentação do Rancho Folclórico Eduxi no Museu Etno-Arqueológico de Itajaí (Itaipava) , no dia 22/06/2024, conforme edital 04/2024 Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos. No valor de **R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**
- Nota de empenho: **Número: 130/2019**
- Nota de empenho: **Número: 336/2022**

O valor citado acima a ser pago pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução que melhor se enquadra é contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações, para o período exclusivo da MAREJADA 2024, tendo em vista a ausência de competição.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar as referidas apresentações, em caráter gratuito, visando levar o conhecimento dos princípios culturais que são um dos pilares do evento, tornando um ambiente agradável para todos os tipos de públicos, de crianças até os adultos.

As apresentações folclóricas **“BOI DE MAMÃO CIDADE NOVA” E “RANCHO FOLCLÓRICO EDUXI”**, por intermédio da empresa **RAFAEL FERREIRA LANGELLA**, registrada sob o **CNPJ nº 30.703.134/0001-30**, **GRAZIELA PEREIRA MAFRA**, registrada sob o **CNPJ nº 32.357.632/0001-01**, situada na **RUA ELIAS BRICH ADAIME**, nº 296, no município de Itajaí/SC, detêm a exclusividade para comercialização, bem como é a realizadora das apresentações folclórica do referido projeto.

8.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, com informação quanto à utilização do catálogo eletrônico de padronização.

A realização das apresentações folclóricas tem como objetivo preservar as tradições populares, difundir a importância de resgatar esse legado folclórico, com trajes típicos, música tradicional e performances que capturam a essência das referidas apresentações.

Cabe a empresa contratada, realizar todas as apresentações conforme definidas no item 5 deste estudo técnico preliminar, disponibilizando todos os artistas, materiais e demais itens necessários para a realização das mesmas.

À Secretaria Municipal de Turismo e Eventos caberá fornecer o local com a devida infraestrutura, contemplando a sonorização, iluminação e demais itens necessários para a realização das mesmas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza dos serviços não é possível ser com parcelamento ou divisão. Não há como subdividir o objeto da referida contratação, pois faz-se necessária a realização das apresentações nos dias 12,13,19 e 20 de outubro do corrente ano da 35ª MAREJADA, uma vez que estas apresentações fazem parte da programação do referido evento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de Contratações correlatas e/ou interdependentes, para a apresentação artística.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A realização das referidas apresentações folclóricas visa o enriquecimento cultural do evento, a interação entre os artistas e o público além de contribuir para o fortalecimento do sentimento de identidade e pertencimento, promove o engajamento dos visitantes, estimulando assim, o consumo da matéria local.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos irá proceder com a disponibilização do espaço físico e toda a estrutura do Auditório do Centreventos Gov. Luiz Henrique da Silveira, que conta com a capacidade de quase 2.000,00 lugares, para a realização das apresentações. A SETUR, além de fornecer a área e infraestrutura do local, fornece também a energia elétrica, iluminação e sonorização, bem como toda a organização da apresentação folclórica, ficando apenas a cargo da contratada, a realização das apresentações, considerando a contratação dos artistas, bem como a caracterização dos mesmos e materiais que se fizerem necessários para a viabilidade das apresentações.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO
Andrieli C. de Oliveira Matrícula: 2459901
Fernanda Luiza Cardoso Matrícula: 2643301 Itajaí, Setembro de 2024.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente:

Itajaí/SC, setembro de 2024.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário Municipal de Turismo e Eventos